ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

OFÍCIO N. 177/GP/PGM/2026 Cacoal/RO, 07 de abril de 2026.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência**,** o incluso Projeto de Lei que:

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, solicitamos a inclusão em pauta para deliberação e posterior aprovação do referido Projeto de Lei em regime de urgência simples.

Atenciosamente,

[Assinado Digitalmente]
TONY PABLO DE CASTRO CHAVES
PREFEITO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 4965a912-2962-44cc-964f-b4077bd6a84d - Página 1/4

Excelentíssimo Senhor Presidente
GIMENEZ FRITZ
Câmara Municipal de Cacoal/RO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº

SENHOR PRESIDENTE

Senhores Vereadores,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Considerando a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE.

Considerando a necessidade de organização orçamentária visando viabilizar a execução do Convênio nº 475/2025/PGE-SEOSP, firmado com o Estado de Rondônia.

O referido convênio tem por objeto a realização de melhorias no sistema de distribuição de água no Município de Cacoal/RO, representando investimento essencial para a ampliação da eficiência operacional do sistema de abastecimento e melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

O valor global do convênio é de R$ 669.851,98 (seiscentos e sessenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e um reais e noventa e oito centavos), sendo R$ 602.851,98 (seiscentos e dois mil, oitocentos e cinquenta e um reais e noventa e oito centavos) provenientes de transferência voluntária do Estado de Rondônia e R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais) referentes à contrapartida do SAAE.

Ressalta-se que, conforme a legislação vigente, especialmente a Lei nº 4.320/1964 e a Lei de Responsabilidade Fiscal, é obrigatória a previsão orçamentária para execução dos recursos, ainda que oriundos de transferências voluntárias.

Dessa forma, a presente proposta assegura a legalidade, transparência e correta aplicação dos recursos públicos, permitindo a plena execução das ações previstas no convênio e garantindo benefícios diretos à população.

DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

A vinculação dos saldos remanescentes (superávit financeiro) ao orçamento vigente encontra amparo na legislação brasileira, garantindo a legalidade e a transparência do processo. A Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que institui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços dos entes federativos, estabelece, em seu art. 43, § 1º, inciso I, que o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior constitui fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais.

Em conformidade com as boas práticas de gestão financeira e contábil, e após a realização do balanço patrimonial e da análise detalhada da execução orçamentária e financeira, constatou-se a existência de superávit financeiro vinculado aos recursos de convênios. Conforme o Memorando nº 03/CONTADORIA/2026, que apresenta os saldos apurados em 31 de dezembro de 2025, verifica-se que, na fonte de recursos 2.701.0000 (Transferências de Convênios do Estado - Outros - Exercício Anterior), há disponibilidade no valor de R$ 16.252.616,77 (dezesseis milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e dezesseis reais e setenta e sete centavos).

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 4965a912-2962-44cc-964f-b4077bd6a84d - Página 2/4

Diante disso, torna-se necessária a vinculação parcial do montante de R$ 602.851,98 (seiscentos e dois mil, oitocentos e cinquenta e um reais e noventa e oito centavos), vinculado à conta corrente nº 78.751-5, agência 1179-7, Banco do Brasil, denominada - Interligação Rede de Distribuição de Água-, assegurando a continuidade da execução do objeto pactuado e a correta aplicação dos recursos transferidos.

Diante dos fatos acima expostos, e em virtude do grau de importância do tema abordado, solicitamos a gentileza em providenciar a tramitação processual do incluso Projeto de Lei.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

[Assinado Digitalmente]
TONY PABLO DE CASTRO CHAVES
Prefeito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 4965a912-2962-44cc-964f-b4077bd6a84d - Página 3/4

PROJETO DE LEI Nº /PMC/2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 602.851,98 (seiscentos e dois mil, oitocentos e cinquenta e um reais e noventa e oito centavos).**

Suplementação
23.000.00.000.0000.0.000. SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
23.001.00.000.0000.0.000. SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
23.001.17.512.0031.1.059. CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E REAPARELHAMENTO DO SISTEMA DE AGUA – SAAEC
39 - 4.4.90.51.00.00 27010000 OBRAS E INSTALAÇÕES 602.851,98

Total Suplementação: R$ 602.851,98

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64**.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 07 de abril de 2026.

Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
TONY PABLO DE CASTRO CHAVES
07/04/2026 14:46:33
https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=4965a912-2962-44cc-964f-b4077bd6a84d
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

[Assinado Digitalmente]
TONY PABLO DE CASTRO CHAVES
Prefeito

Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
07/04/2026 13:09:25
https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=d9fd6e912-2962-44cc-964f-b4077bd6a84d
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

[Assinado Digitalmente]
CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO N. 6.390

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 4965a912-2962-44cc-964f-b4077bd6a84d - Página 4/4

O Prefeito Municipal de CACOAL, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

Memorando nº 01/2026

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e art. 7º 8º, §2 da Lei Municipal nº 5.713/PMC/2025, e Dá Outras Providências.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$602.851,98 (seiscentos e dois mil oitocentos e cinqüenta e um reais e noventa e oito centavos)

Suplementação

23.000.00.000.0000.0.000.	SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
23.001.00.000.0000.0.000.	SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
23.001.17.512.0031.1.059.	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E REAPARELHAMENTO DO SISTEMA DE AGUA - SAAEC

39 - 4.4.90.51.00.00 27010000 OBRAS E INSTALAÇÕES 602.851,98

Total Suplementação: R$ 602.851,98

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Artigo 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CACOAL , Estado de Rondônia, em 01/04/2026.

José Lucas Borghi
Secretário Municipal de Planejamento
DECRETO nº 11.013/PMC/2026

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 0e7963b8-cd97-4262-8f75-709ab8c72094 - Página 1/4

Digitalizado com CamScanner

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL - SAA
Estado de Rondônia

Exercício 2026

Memorando nº 01/2026

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e art. 7º 8º, §2 da Lei Municipal nº 5.713/PMC/2025, e Dá Outras Providências.

JUSTIFICATIVA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 0e7963b8-cd97-4262-9f75-709ab8c72094 - Página 2/4

Digitalizado com CamScanner

Considerando a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE;

Considerando a necessidade de organização orçamentária visando viabilizar a execução do Convênio nº 475/2025/PGE-SEOSP, firmado com o Estado de Rondônia.

O referido convênio tem por objeto a realização de melhorias no sistema de distribuição de água no Município de Cacoal/RO, representando investimento essencial para a ampliação da eficiência operacional do sistema de abastecimento e melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

O valor global do convênio é de R$ 669.851,98, sendo R$ 602.851,98 provenientes de transferência voluntária do Estado de Rondônia e R$ 67.000,00 referentes à contrapartida do SAAE.

Ressalta-se que, conforme a legislação vigente, especialmente a Lei nº 4.320/1964 e a Lei de Responsabilidade Fiscal, é obrigatória a previsão orçamentária para execução dos recursos, ainda que oriundos de transferências voluntárias.

Dessa forma, a presente proposta assegura a legalidade, transparência e correta aplicação dos recursos públicos, permitindo a plena execução das ações previstas no convênio e garantindo benefícios diretos à população.

DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

A vinculação dos saldos remanescentes (superávit financeiro) ao orçamento vigente encontra amparo na legislação brasileira, garantindo a legalidade e a transparência do processo. A Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que institui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços dos entes federativos, estabelece, em seu art. 43, § 1º, inciso I, que o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior constitui fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais.

Em conformidade com as boas práticas de gestão financeira e contábil, e após a realização do balanço patrimonial e da análise detalhada da execução orçamentária e financeira, constatou-se a existência de superávit financeiro vinculado aos recursos de convênios.
Conforme o Memorando nº 03/CONTADORIA/2026, que apresenta os saldos apurados em 31 de dezembro de 2025, verifica-se que, na fonte de recursos 2.701.0000 (Transferências de Convênios do Estado - Outros - Exercício Anterior), há disponibilidade no valor de R$ 16.252.616,77 (dezesseis milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e dezesseis reais e setenta e sete centavos).

Diante disso, torna-se necessária a vinculação parcial do montante de R$ 602.851,98 (seiscentos e dois mil, oitocentos e cinquenta e um reais e noventa e oito centavos), vinculado à conta corrente nº 78.751-5, agência 1179-7, Banco do Brasil, denominada -Interligação Rede de Distribuição de Água-, assegurando a continuidade da execução do objeto pactuado e a correta aplicação dos recursos transferidos.

DA SOLICITAÇÃO

Diante do exposto, e considerando a urgência na continuidade dos processos administrativos, solicita-se a elaboração de Projeto de Lei para abertura de Crédito Adicional Suplementar por meio de superávit financeiro, em conformidade com o disposto nos arts. 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, no art. 11, § 6º da Lei Municipal nº 5.670/PMC/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e nos arts. 7º e 8º, § 2º, da Lei nº 5.713/PMC/2025 (Lei Orçamentária Anual).

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 0e7963b8-cd97-4262-8f75-709ab8c72094 - Página 3/4

Digitalizado com CamScanner

O valor total do crédito suplementar solicitado é de R$ 602.851,98 (seiscentos e dois mil, oitocentos e cinquenta e um reais e noventa e oito centavos), destinado ao atendimento das demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

Atenciosamente

Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
NELSON RODRIGUES DE LIMA
02/04/2026 09:12:07

José Lucas Borghi
Secretário Municipal de Planejamento
DECRETO nº 11.013/PMC/2026

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 0e7963b8-cd97-4262-8f75-709ab8c72094 - Página 4/4

Digitalizado com CamScanner

OFÍCIO 063/GAB/PRES-SAAE/2026

Cacoal/RO, 01 de abril de 2026

À Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN
Assunto: **Solicitação Abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - VIA Projeto de Lei**

Considerando a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE;

Envio o memorando 01/2026, referente à Reformulação Administrativa via Crédito Adicional Suplementar para comprovação da solicitação ora apresentada no memorando.

Atenciosamente,

Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
NELSON RODRIGUES DE LIMA
02/04/2026 09:11:28
https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=61898a89-0237-4ff2-9c2a-8f9155535179
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

NELSON RODRIGUES DE LIMA
Presidente do SAAE – Cacoal/RO
11.010/PMC/2026

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 61898a89-0237-4ff2-9c2a-8f9155535179 - Página 1/1

O Prefeito Municipal de CACOAL, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

Memorando nº 01/2026

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e art. 7º 8º, §2 da Lei Municipal nº 5.713/PMC/2025, e Dá Outras Providências.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$602.851,98 (seiscentos e dois mil oitocentos e cinqüenta e um reais e noventa e oito centavos)

Suplementação

23.000.00.000.0000.0.000.	SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
23.001.00.000.0000.0.000.	SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
23.001.17.512.0031.1.059.	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E REAPARELHAMENTO DO SISTEMA DE AGUA - SAAEC

39 -	4.4.90.51.00.00	27010000	OBRAS E INSTALAÇÕES	602.851,98

Total Suplementação: R$ 602.851,98

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Artigo 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CACOAL , Estado de Rondônia, em 01/04/2026.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 0e7963b8-cd97-4262-8f75-709ab8c72094 - Página 1/4

Memorando nº 01/2026

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e art. 7º 8º, §2 da Lei Municipal nº 5.713/PMC/2025, e Dá Outras Providências.

JUSTIFICATIVA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 0e7963b8-cd97-4262-8f75-709ab8c72094 - Página 2/4

Considerando a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE;

Considerando a necessidade de organização orçamentária visando viabilizar a execução do Convênio nº 475/2025/PGE-SEOSP, firmado com o Estado de Rondônia.

O referido convênio tem por objeto a realização de melhorias no sistema de distribuição de água no Município de Cacoal/RO, representando investimento essencial para a ampliação da eficiência operacional do sistema de abastecimento e melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

O valor global do convênio é de R$ 669.851,98, sendo R$ 602.851,98 provenientes de transferência voluntária do Estado de Rondônia e R$ 67.000,00 referentes à contrapartida do SAAE.

Ressalta-se que, conforme a legislação vigente, especialmente a Lei nº 4.320/1964 e a Lei de Responsabilidade Fiscal, é obrigatória a previsão orçamentária para execução dos recursos, ainda que oriundos de transferências voluntárias.

Dessa forma, a presente proposta assegura a legalidade, transparência e correta aplicação dos recursos públicos, permitindo a plena execução das ações previstas no convênio e garantindo benefícios diretos à população.

DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

A vinculação dos saldos remanescentes (superávit financeiro) ao orçamento vigente encontra amparo na legislação brasileira, garantindo a legalidade e a transparência do processo. A Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que institui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços dos entes federativos, estabelece, em seu art. 43, § 1º, inciso I, que o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior constitui fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais.

Em conformidade com as boas práticas de gestão financeira e contábil, e após a realização do balanço patrimonial e da análise detalhada da execução orçamentária e financeira, constatou-se a existência de superávit financeiro vinculado aos recursos de convênios.
Conforme o Memorando nº 03/CONTADORIA/2026, que apresenta os saldos apurados em 31 de dezembro de 2025, verifica-se que, na fonte de recursos 2.701.0000 (Transferências de Convênios do Estado - Outros - Exercício Anterior), há disponibilidade no valor de R$ 16.252.616,77 (dezesseis milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e dezesseis reais e setenta e sete centavos).

Diante disso, torna-se necessária a vinculação parcial do montante de R$ 602.851,98 (seiscentos e dois mil, oitocentos e cinquenta e um reais e noventa e oito centavos), vinculado à conta corrente nº 78.751-5, agência 1179-7, Banco do Brasil, denominada -Interligação Rede de Distribuição de Água-, assegurando a continuidade da execução do objeto pactuado e a correta aplicação dos recursos transferidos.

DA SOLICITAÇÃO

Diante do exposto, e considerando a urgência na continuidade dos processos administrativos, solicita-se a elaboração de Projeto de Lei para abertura de Crédito Adicional Suplementar por meio de superávit financeiro, em conformidade com o disposto nos arts. 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, no art. 11, § 6º da Lei Municipal nº 5.670/PMC/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e nos arts. 7º e 8º, § 2º, da Lei nº 5.713/PMC/2025 (Lei Orçamentária Anual).

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 0e7963b8-cd97-4262-8f75-709ab8c72094 - Página 3/4

O valor total do crédito suplementar solicitado é de R$ 602.851,98 (seiscentos e dois mil, oitocentos e cinquenta e um reais e noventa e oito centavos), destinado ao atendimento das demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

Atenciosamente

Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
NELSON RODRIGUES DE LIMA
02/04/2026 09:12:07

https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=0e7963b8-cd97-4262-8f75-709ab8c72094
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 0e7963b8-cd97-4262-8f75-709ab8c72094 - Página 4/4

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Procuradoria Geral do Estado - PGE

Procuradoria Geral junto à Secretaria de Estado do Obras e Serviços Públicos - PGE-SEOSP

Termo de Convênio nº 475/2025/PGE-SEOSP

O ESTADO DE RONDÔNIA, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP**, órgão de natureza instrumental criado pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, inscrito no CNPJ sob nº 37.621.806/0001-07, com sede em Porto Velho/RO, na Av. Farquar, 2986, Bairro Pedrinhas, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 4º Andar, RO CEP 76801-470, na qualidade de partícipe concedente, e neste ato representada por seu Secretário de Estado, o Sr. **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado em 3 de abril de 2023, Edição Suplementar 62.1; e,

O **MUNICÍPIO DE CACOAL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.092.714/0001-28, com sede na Rua Anísio Serrão, nº 2100 - Centro, CEP 76.960-000, doravante denominado CONVENENTE, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor ***ADAILTON ANTUNES FERREIRA***, de acordo com a representação que lhe é outorgada através do Termo de Posse, SEI ID nº 0065583538.

O **SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL**, inscrito sob o nº 04.395.067/0001-23, com sede na Rua Florianópolis, nº 1747 - Centro, no município de Cacoal/RO, doravante denominado INTERVENIENTE, neste ato representado por seu Presidente, o Senhor ***JOSÉ LUCAS BORGHI***.

Considerando os elementos que compõem o Processo Administrativo Eletrônico SEI n° 0069.000418/2025-99,

Celebram o presente CONVÊNIO, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 26.165/2021, e demais normas pertinentes, seguindo as orientações contidas no Parecer nº 151/2025/PGE-SEOSP (id. 0066151161), vinculando-se aos termos do Processo Eletrônico n° 0069.000418/2025-99, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (ART. 14, INCISO I, DO DECRETO Nº 26.165, DE 24 DE JUNHO DE 2021)**

1.1. O presente convênio tem por objeto **a melhoria no sistema de distribuição de água,** conforme o especificado no Plano de Trabalho (id. 0067112015) e anexos do presente processo.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA E DA CONTRAPARTIDA (ART. 14, INCISO III, DO DECRETO Nº 26.165, DE 24 DE JUNHO DE 2021)**

2.1. O valor global do ajuste é de **R$ 669.851,98 (seiscentos e sessenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e um reais e noventa e oito centavos)**, devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a Cláusula Primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho.

2.2. A participação financeira da CONCEDENTE será no importe de **R$ 602.851,98 (seiscentos e dois mil, oitocentos e cinquenta e um reais e noventa e oito centavos)**, conforme Nota de Empenho (Id. 0066061862);

2.3. A **contrapartida financeira** da CONVENENTE será no valor de **R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais)**, conforme Declaração de Contrapartida (id. 0065583745) para execução deste Convênio e no gerenciamento dos recursos da CONCEDENTE, responsabilizando-se, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA (ART. 14, INCISO VI, DO DECRETO Nº 26.165, DE 24 DE JUNHO DE 2021)

3.1. As despesas da CONCEDENTE decorrentes do presente ajuste serão realizadas na seguinte Programação Orçamentária:

Notas de Empenho	NE - Nota de Empenho 2025NE000649 (id. 0066061862)
Valor	R$ 602.851,98 (seiscentos e dois mil, oitocentos e cinquenta e um reais e noventa e oito centavos)
Unidade Orçamentária	27001
Programa de Trabalho	15 451 2183 2428 242802
Natureza de Despesa	44.40.42.01
Fonte de Recursos:	1.899.0.08146

3.2. A despesa do presente ajuste fora empenhada em 04 de novembro de 2025, conforme Nota de Empenho (id. 0066061862).

3.3. Os atos de apostilamento e aditamento da presente parceria indicarão expressamente os créditos orçamentários e empenhos inerentes a sua cobertura.

3.4. Ao firmar o presente Termo, os partícipes reconhecem a previsão de recursos para atender às despesas em exercícios futuros, e que, no caso de investimento, estão consignados no Plano Plurianual ou em prévia Lei que os autorize.

3.5. Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que não prejudique a funcionalidade do objeto pactuado.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (ART. 14, INCISO VII, DO DECRETO Nº 26.165, DE 24 DE JUNHO DE 2021)

4.1. O desembolso das parcelas financeiras de responsabilidade de cada partícipe será realizado em consonância com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho referido na cláusula primeira do presente instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Os recursos previstos na cláusula antecedente não poderão ser repassados a CONVENENTE se for verificada alguma das seguintes condições: vedação legal, algum tipo de débito com o Concedente, inexistência de comprovação válida e tempestiva de regularidade fiscal, trabalhista e de regularidade com obrigações referentes à utilização de recursos anteriormente repassados, ainda que tais fatos sejam anteriores à celebração da avença.

5.2. Os recursos destinados à execução deste Convênio deverão ser obrigatoriamente movimentados através de conta específica vinculada em Instituição Financeira Oficial, Federal ou Estadual, cujos extratos demonstrando toda a movimentação diária integrarão a prestação de contas, sendo que a instituição financeira especificada no extrato bancário de (id. 0065583301) que deverá, obrigatoriamente, estar apta a receber os recursos do convênio:

Instituição financeira	Agência	Conta-Corrente
Banco do Brasil S.A	1179-7	78751-5

5.3. Nos casos em que houver a contrapartida financeira, esta deverá ser depositada na conta bancária específica do Convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso ou depositada nos cofres do Estado.

5.4. A comprovação de quitação das obrigações ajustadas em Convênios anteriores, por meio do sistema utilizado no âmbito da União (Sistema integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI e de que não está inscrito no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados – CADIN), se houverem recursos pertencentes à União.

5.5. Comprovação de quitação das obrigações ajustadas em Convênios anteriores, por meio do sistema utilizado no âmbito estadual, ressalvando sempre a possibilidade de utilizar outro sistema que venha a substitui-lo.

5.6. Para liberação dos recursos, em mais de uma parcela, é obrigatória a apresentação prévia de prestação de contas parcial pela CONVENENTE, e sua aprovação.

5.7. Enquanto não utilizados, os recursos oriundos deste ajuste devem ser aplicados na caderneta de poupança indicada neste termo. Nesse caso, os rendimentos auferidos devem ser aplicados nos fins do termo de convênio.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA (ART. 14, INCISO IV, DO DECRETO Nº 26.165, DE 24 DE JUNHO DE 2021)

6.1. O prazo de vigência do presente convênio é de **180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de liberação dos recursos.**

6.2. A vigência do convênio poderá ser prorrogada por iniciativa do convenente, mediante requerimento específico protocolizado com antecedência mínima de trinta (30) dias, o qual conterá as razões de interesse público que justificam o pedido, devendo a solicitação ser instruída com relatório demonstrativo da situação atualizada da execução do objeto, e desde que observado o disposto na Cláusula Sétima.

6.3. O deferimento de prorrogação será precedido de apreciação mediante Parecer Técnico.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES (ART. 14, INCISO II, DO DECRETO Nº 26.165, DE 24 DE JUNHO DE 2021)

7.1. Para a consecução dos objetivos definidos na Cláusula Primeira os partícipes se comprometem e aceitam as seguintes atribuições e responsabilidades determinadas nos artigos 8º e 9º do Decreto nº 26.165/2021, além de outras determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais.

7.2. Sem prejuízo das demais cláusulas deste convênio, são obrigações dos partícipes:

I - **DO CONCEDENTE**

a) Repassar os recursos financeiros indicados na cláusula segunda, na forma estabelecida na legislação pertinente;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução deste convênio, mediante designação dos respectivos Gestor e Fiscal, a fim de aferir a execução do objeto e das suas metas, etapas e fases, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e os efetivamente executados;

c) Comunicar aos órgãos de Controle Interno e de Controle Externo os indícios de crimes ou atos de improbidade administrativa;

d) Analisar as comprovações de gastos e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a cláusula quinta;

e) Somente autorizar o repasse se a Convenente e seus administradores não tiverem prestação de contas anteriores rejeitadas ou que por algum outro motivo estejam pendentes de solução com a Fazenda Estadual por culpa da referida entidade;
Encaminhar o Termo de Convênio após colhidas as suas assinaturas à Procuradoria Geral do Estado, para registro e publicação de seu extrato na imprensa oficial;

f) A assinatura desta parceria pressupõe que a Concedente considerou que a Convenente possui pessoal qualificado para sua execução e regular prestação de contas e/ou que se compromete a fornecer capacitação mínima para tanto.

g) Divulgar em sítio eletrônico institucional, as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de inexecução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento.

II - **DO CONVENENTE**

a) Aplicar corretamente os recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, sob pena de rescisão deste Convênio;

b) Manter em boas condições de segurança em arquivo todo e qualquer documento relativo a este Convênio pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação das contas do gestor da CONCEDENTE pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, correspondente ao exercício da concessão dos recursos;

c) Propiciar aos técnicos da CONCEDENTE o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Convênio;

d) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciários decorrentes de utilização de recursos humanos, nos trabalhos deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre ele;

e) Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, na forma estabelecida na legislação pertinente, mencionada neste Convênio;

f) Exigir caso a caso a nota fiscal nos serviços e compras efetuados de terceiros, sendo vedado efetuar pagamento sem o atendimento dessa condição;

g) Indicar por escrito se há outros convênios ou outro tipo de ajuste para a mesma finalidade, descrita na cláusula primeira;

h) Exigir que conste na nota fiscal e/ou recibo do vendedor, referência a este Convênio;

i) Prestar contas dos recursos em definitivo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, o encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro;

j) A CONVENENTE deverá possuir, nos quadros da entidade, profissional com expertise técnico-jurídico sobre as formalidades e especificidades legais atinentes ao regular emprego dos recursos públicos, dotado de habilidade suficiente para prestar contas dos recursos recebidos e geridos;

k) Na hipótese de inexistir pessoal com tal qualificação, que lhes sejam ofertados capacitação técnica mínima sobre a prestação de contas dos recursos públicos recebidos, sob pena de devolução integral do recurso recebido.

l) Divulgar em sítio eletrônico institucional, as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de inexecução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento.

III - **DO INTERVENIENTE**

a) Propiciar aos técnicos da CONCEDENTE o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Convênio;

b) Exigir caso a caso a nota fiscal nos serviços e compras efetuados de terceiros, sendo vedado efetuar pagamento sem o atendimento dessa condição;

c) Exigir que conste na nota fiscal e/ou recibo do vendedor, referência a este Convênio;

d) Executar diretamente as obras objeto do Plano de Trabalho;

e) Garantir a manutenção contínua e eficiente dos serviços de abastecimento de água após a conclusão das obras.

f) Disponibilizar ao Município relatórios técnicos e financeiros que comprovem a correta execução das atividades.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS VEDAÇÕES

8.1. O instrumento deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, inclusive no Decreto Estadual nº 26.165/2021, sendo vedado:

I - Aditar este termo com alteração do objeto;

II - Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

III - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal do Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

IV - Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;

V - Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;

VI - Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;

VII - Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE e, desde que os prazos para pagamento e percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VIII - Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho; e

IX - Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria.

9. CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO (ART. 14, INCISO XII, DO DECRETO Nº 26.165, DE 24 DE JUNHO DE 2021)

9.1. A execução do presente convênio será acompanhada pela CONCEDENTE mediante apresentação de Relatórios de Execução Físico-Financeira, devendo ser suficiente para garantir o pleno acompanhamento e a verificação da regularidade das execução física do objeto pelo CONVENENTE.

9.2. Os Relatórios de Execução Físico-Financeira deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal, e no caso de obras e serviços de engenharia ou arquitetura, pelo respectivo responsável técnico, regularmente inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

9.3. Cada Relatório de Execução Físico-Financeira deverá ser apresentado acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, correspondente à execução.

9.4. No caso de caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, a Concedente poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de modo a evitar sua descontinuidade.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO LIVRE ACESSO AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE INTERNO E CONTROLE EXTERNO (ART. 14, INCISO XIII, DO DECRETO Nº 26.165, DE 24 DE JUNHO DE 2021)

10.1. A CONVENENTE deve zelar pelo livre acesso dos servidores da CONCEDENTE, bem como das unidades de Controle Interno e Controle Externo, aos processos, documentos e informações decorrentes da execução do presente convênio, bem como aos respectivos locais de execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES

11.1. Na execução das despesas deste Convênio, o CONVENENTE deverá seguir o estabelecido na Lei Federal n° 14.133/2021, e demais normas pertinentes, buscando sempre a otimização das compras e a execução dos serviços, em prestígio a moralidade, impessoalidade, economicidade, qualidade e eficiência, observado os valores, estado e especificações apresentados no Plano de Trabalho e em seus complementos.

11.2. A CONCEDENTE não assume qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária, perante terceiro pela contratação de serviços ou compra de bens e produtos, com os recursos deste Convênio.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROPRIEDADE DOS BENS

12.1. A titularidade dos bens adquiridos com repasse financeiro ou dos bens repassados diretamente pelo CONCEDENTE é do CONVENENTE, salvo expressa disposição em contrário e, desde que justificado pelo CONCEDENTE.

12.2. O CONVENENTE deverá contabilizar e guardar os bens remanescentes, bem como realizar a manifestação por escrito de compromisso de utilização dos bens remanescentes para assegurar a continuidade de programa governamental, devendo estar claras as regras e diretrizes de utilização.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESTITUIÇÃO

13.1. A CONVENENTE se compromete a restituir os valores repassados pela CONCEDENTE, nos casos previstos neste instrumento e no Decreto nº 26.165/2021.

13.2. Não havendo qualquer execução física, nem utilização dos recursos, o recolhimento à conta única do Tesouro deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora e, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas por decorrência das aplicações financeiras realizadas.

13.3. Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos à Conta Única do Tesouro, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade CONCEDENTE.

13.4. A devolução será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração independentemente da época em que foram aportados pelas partes.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

14.1. Este Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo da sua vigência.

14.2. Constituem motivos para rescisão do instrumento:

a) O inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

b) A constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;

c) A verificação de qualquer circunstância que enseja a instauração de tomada de contas especial; e

d) da ocorrência da inexecução financeira.

14.3. Os partícipes terão a faculdade de rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, desde que previamente justificado, o qual passará a prestação de contas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS (ART. 22 DO DECRETO Nº 26.165, DE 24 DE JUNHO DE 2021)

15.1. O CONVENENTE tem o dever de prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos decorrentes do presente convênio, com demonstração dos resultados e metas pactuados.

15.2. Cabe ao Prefeito sucessor prestar contas dos recursos provenientes de instrumentos firmados pelos seus antecessores.

15.3. Na impossibilidade de atendimento do disposto item 15.2 deverão ser apresentadas ao CONCEDENTE justificativas que demonstrem o impedimento de prestar contas e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

15.4. Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará ao CONCEDENTE a instauração de Tomada de Contas Especial

15.5. A Prestação de Contas Final será apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, vedada a prorrogação do presente prazo.

15.6. A Prestação de Contas Final será instruída com:

I - relatório de cumprimento do objeto com a inclusão de todos os comprovantes de gastos necessários para demonstrar as despesas realizadas;

II - declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento; e

III - comprovante de recolhimento do saldo dos recursos, quando houver, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, acrescido das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas. Na hipótese de inocorrência de qualquer execução física, nem utilização dos recursos, o recolhimento à conta única do Tesouro deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora e, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas por decorrência das aplicações financeiras realizadas.

15.7. A devolução prevista no item 15.6.III será proporcional aos recursos transferidos e à respectiva contrapartida, independentemente da época em que foram aportados pelos partícipes.

15.8. Se, ao término do prazo estabelecido no item 15.5 o CONVENENTE não apresentar a prestação de Contas, nem devolver os recursos nos termos do item 15.6.III, o CONCEDENTE registrará o inadimplemento nos sistemas próprios, e comunicará a omissão do dever de prestar contas a sua unidade de Controle Interno, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial, sem prejuízo da adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

15.9. O registro do inadimplemento do CONVENENTE somente será efetivado após decorridos 30 (trinta) dias de sua notificação pelo CONCEDENTE, resguardando o prazo mínimo de 15 (quinze) dias para apresentação da manifestação que entender pertinentes.

15.10. A notificação referida no item anterior será realizada por qualquer meio inequívoco de cientificação do CONVENENTE, e, especialmente, notificação eletrônica realizada no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

15.11. Apresentada a Prestação de Contas de Contas e ressarcidos os recursos financeiros, o Ordenador de Despesas do CONCEDENTE suspenderá, de imediato, o registro do inadimplemento referido no item 15.8, desde que o Prefeito seja outro que não o faltoso, e reste comprovado o atendimento do disposto nos itens 15.3 e 15.4.

15.12. O CONCEDENTE poderá requisitar a complementação da instrução processual da Prestação de Contas Final, de modo a atender os objetivos referidos no item 15.1.

15.13. A Prestação de Contas Final será apreciada e decidida pelo CONCEDENTE, ou respectivo sucessor, no prazo de até um (01) ano, contado do seu recebimento, e a decisão registrada no sistema próprio.

15.14. Em caso de rejeição da Prestação de Contas Final, a concedente, no prazo de até sessenta dias, comunicará o fato à Procuradoria Geral do Estado, instruindo-o com com a comprovação de

instauração da Tomada de Contas Especial e demais documentação necessária ao ajuizamento de ação visando o ressarcimento ao erário.

15.15. Os entes consorciados, nos instrumentos que envolvam consórcio público, responderão de forma solidária pelos danos que causarem.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

16.1. Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objeto descrito na cláusula primeira, será obrigatoriamente destacada a participação da CONCEDENTE e da CONVENENTE, mediante identificação, através de placa, faixa e adesivos, ficando vedados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação, através de jornal, rádio e/ou televisão.

16.2. Os partícipes deverão divulgar, em sítio eletrônico institucional, as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de inexecução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

17.1. Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

17.2. Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 23, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO (ART. 14, INCISO XVI, DO DECRETO Nº 26.165, DE 24 DE JUNHO DE 2021)

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho, capital do estado de Rondônia, para dirimir as questões decorrentes deste Convênio.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. Após as assinaturas neste Convênio, a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ LUCAS BORGHI**, **Usuário Externo**, em 11/12/2025, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ADAILTON ANTUNES FERREIRA**, **Usuário Externo**, em 11/12/2025, às 12:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, **Secretário(a)**, em 11/12/2025, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0066151190** e o código CRC **61E5CB2B**.

☐ Visualizar Pix agrupados

Extrato de Conta Corrente

G338060901275742121
06/01/2026 10:28:26

Cliente - Conta atual

Agência	1179-7
Conta corrente	78751-5 INTERLIG REDE DIST AGUA
Período do extrato	12 / 2025

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
22/07/2025		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
18/12/2025		1179	99015	870 Transferência recebida	551.179.000.006.427	67.000,00 C	
				18/12 12:29 SERV AUTONOMO AGUA E ESG			
18/12/2025		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	67.000,00 D	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
23/12/2025		0000	14138	632 Ordem Bancária	202.512.220.080.769	602.851,98 C	
				ESTADO DE RONDONIA			
23/12/2025		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	602.851,98 D	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
31/12/2025		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

***** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA *****

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J1976021 LUCINEIA ROSA MIRANDA MAYER.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Estado de Rondônia
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2025 PERÍODO: 1 a 12 DATA EMISSÃO: 03/02/2026

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**145.898.386,61**	**151.009.981,54**
Caixa e Equivalentes de Caixa	124.536.931,91	131.487.634,03
Créditos a Curto Prazo	14.854.691,08	14.884.229,39
Clientes	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	620.038,34	0,00
Divida Ativa Tributaria	14.347.000,00	14.232.267,96
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	229.000,00	967.718,58
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	-341.347,26	-315.757,15
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	13.698,31
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	6.506.763,62	4.624.419,81
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**497.889.830,65**	**438.793.820,34**
Ativo Realizável a Longo Prazo	50.600.956,90	40.833.808,63
Créditos a Longo Prazo	50.600.956,90	40.833.808,63
Clientes	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	33.120.973,70	25.397.766,05
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	18.990.547,78	16.267.874,52
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	-1.510.564,58	-831.831,94
Amortização Déficit Atuarial	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00
Imobilizado	447.237.873,75	397.909.011,71
Bens Móveis	138.417.824,72	122.947.446,49
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	-42.770.033,02	-37.888.743,03
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00
Bens Imóveis	352.055.225,68	313.230.655,80
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	-465.143,63	-380.347,55
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00
Intangível	51.000,00	51.000,00
Softwares	51.000,00	51.000,00
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00
TOTAL	**643.788.217,26**	**589.803.801,88**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE	**20.648.567,05**	**10.907.541,10**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	4.995.823,57	3.231.791,29
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	10.049.521,82	4.718.231,97
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	3.190.559,74	737.140,80
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	2.412.661,92	2.220.377,04
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	**94.218.172,60**	**82.119.998,96**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	2.315.855,68	2.496.621,06
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	74.540.765,59	79.623.377,90
Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	17.361.551,33	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO	**114.866.739,65**	**93.027.540,06**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reserva de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	-1.229.447,53	-1.229.447,53
Reserva de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	530.150.925,14	498.005.709,35
Resultado do Exercício	32.145.215,79	88.484.876,06
Resultados de Exercícios Anteriores	498.005.709,35	409.520.833,29
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**528.921.477,61**	**496.776.261,82**
TOTAL	**643.788.217,26**	**589.803.801,88**

ATIVO FINANCEIRO	124.536.931,91	131.487.634,03	PASSIVO FINANCEIRO	69.383.984,67	58.479.717,48
ATIVO PERMANENTE	519.251.285,35	458.316.167,85	PASSIVO PERMANENTE	115.180.852,18	88.426.741,44
SALDO PATRIMONIAL				**459.223.380,41**	**442.897.342,96**

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos		
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
500 - Recursos Não Vinculados de Impostos	-159.318,52	10.904.111,43
501 - Outros Recursos Não Vinculados	758.605,67	-151.682,93
540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.666.519,35	2.432.884,87
543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	158.992,60	0,00
546 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	719.068,92	0,00
550 - Transferência do Salário-Educação	423.878,34	164.895,54
552 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNA	5.418,30	4.474,21
553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Esco	-16.409,39	137.396,87
569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	3.818.290,12	2.583.718,99
570 - Transferências do Governo Federal Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados	-6.572.864,02	211.349,29
571 - Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educaçã	4.412.283,57	2.290.685,95
599 - Outros Recursos Vinculados à Educação	248.372,25	191.017,11
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	4.488.330,42	5.393.326,33
601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Est	3.573.565,20	3.841.959,30
605 - Assistência Financeira da União Destinada à Complementação ao Pagamento dos Pisos Salariais pa	900.508,63	286.616,76
621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual	6.916.341,52	2.699.349,82
631 - Transferências do Governo Federal Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados	70.314,34	-33.006,20
632 - Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Saúde	391.129,48	2.590.194,47
659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	323.116,78	127.993,80
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	714.337,89	534.788,29
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	196.441,88	258.318,55
665 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Assistência Social	599.415,02	1.456.946,30
669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	1.302.148,38	1.635.139,93
700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	-4.203.707,59	-7.766.120,98
701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	17.893.870,38	17.658.373,57
706 - Transferência Especial da União	8.310.767,30	16.426.967,98
715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0,00	384.897,75
716 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cul	0,00	82.424,40
719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	293.002,72	647.877,14
720 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural de	-2.967,17	288.445,44
749 - Outras Vinculações de Transferências	-1.017,76	0,00
750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	381.144,30	192.577,46
751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	952.610,18	3.398.268,21
752 - Recursos Vinculados ao Trânsito	330.488,18	363.827,38
753 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	698.424,95	1.158.404,37
754 - Recursos de Operações de Crédito	899.139,12	945.332,60
755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	349.387,48	0,00
756 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta	167.053,97	240.533,10
799 - Outras Vinculações Legais	1.442.321,27	2.767.938,34
869 - Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	-2.220.377,04
899 - Outros Recursos Vinculados	703.943,18	878.068,15

TOTAL	55.152.947,24	73.007.916,55

ADAILTON ANTUNES FERREIRA:89845277268
Assinado de forma digital por ADAILTON ANTUNES FERREIRA:89845277268
Dados: 2026.02.03 16:58:24 -04'00'

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal de Cacoal

NICACIO DE SOUZA MACHADO:38938766268
Assinado de forma digital por NICACIO DE SOUZA MACHADO:38938766268
Dados: 2026.02.03 16:57:36 -04'00'

NICACIO DE SOUZA MACHADO
Coordenador Geral de Contabilidade

DEMONSTRATIVO DE RECURSOS A LIBERAR POR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTARIAS CUJAS DESPESAS JÁ FORAM EMPENHADAS NO EXERCÍCIO DE 2025 - ANEXO TC 38

Nº PROCESSO	CONTRATO / CONVÊNIO	ÓRGÃO CONCEDENTE	OBJETO RESUMIDO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	VALOR DO AJUSTE/ VALOR DO REPASSE	VALOR LIBERADO - (a)	VALOR DA CONTRAPARTIDA	PRAZO	VALOR EMPENHADO - (b)	DÉFICIT NO EXERCÍCIO - (c) = (b- a)
14067/2023 - Andrade Construções, Terraplanagem e Pavimentação Ltda	921811/20201/ MDR/CAIXA	Ministério do Desenvolvimento Regional/CAIXA	Intervenção de qualificação viária em vias do município de Cacoal (Alargamento da RO 383)	16.001.	***Empenho 5336/2023** - 17000000 Transferências de Convênios União - Outros **(repasse).**	9.575.191,00	1.915.038,00	2.959.903,01	30/11/2026	9.575.191,00	7.660.153,00
26327/2024 - Global Engenharia Ltda	937050/2022-DPCN	Ministério da Defesa/ Programa Calha Norte	Construção de vestiários com ampliação e revitalização do Estádio Municipal Aglair Tonelli	16.001.	Empenho 6583/2025 - 17000000 Transferências de Convênios União - Outros (**repasse**).	2.000.000,00	400.000,00	376.109,00	10/12/2026	2.000.000,00	1.600.000,00
7787/2025 - Rota66 Diesel e Implementos Ltda	972252/2024-MAPA	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas (grade aradora, sulcador hidráulico, trator agrícola)	17.001	Empenho 5761/2025 17000000 Transferências de Convênios União (repasse).	214.875,00	0,00	10.125,00	31/12/2027	214.875,00	214.875,00
4221/2025 - Executiva Serviços Comércio Importação e Exportação Ltda	Contrato de Repasse nr. 968151/2024 /FNDE/CAIXA	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação / Caixa Econômica Federal	Construção de escola polo em tempo integral contendo 13 salas de aula, localizada na linha 10, área rural do município de Cacoal.	14.001	Empenho 5234/2025 - fonte de recursos 1.570.0000 Transferência de convênios da União vinculados a Educação	11.345.400,00	0,00	114.600,00	30/09/2027	6.671.201,00	6.671.201,00
5430/2025 - Milanflex Ind. e Com. de Máquinas e Equipamentos Ltda	Termo de Compromisso nr. 30960002/2019/ ME/FNDE	Ministério da Educação / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	Aquisição de mobiliário Escolar visando melhorar a infraestrutura das instituições de ensino.	14.001	Empenho 5234/2025 - fonte de recursos 1.570.3110 Transferência de convênios da União vinculados a Educação Emenda Individual	197.276,26	0,00	710,54	30/06/2026	194.276,56	194.276,56

Cacoal - RO, 02/02/2026.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA:89845277268

Assinado de forma digital por ADAILTON ANTUNES FERREIRA:89845277268
Dados: 2026.02.03 15:08:14 -04'00'

Adailton Antunes Ferreira
Prefeito

Nicácio de Souza Machado
Coordenador Geral de Contabilidade
CRC 2397/RO

MUNICÍPIO DE CACOAL - ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - PREFEITURA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA PADRÃO: JANEIRO A DEZEMBRO/2025

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a") — R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRA				INSUFICIÊNTIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	DISPONIBLIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De exercícios anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**6.326.195,91**	**0,00**	**3.437.674,48**	**4.804,79**	**0,00**	**0,00**	**2.883.716,64**	**2.801.673,10**	**0,00**	**82.043,54**
Recursos Não Vinculados de Impostos	**5.066.938,60**	**0,00**	**2.993.983,35**	**4.804,79**	**0,00**	**0,00**	**2.068.150,46**	**2.591.533,20**	**0,00**	**- 523.382,74**
Fonte 15000000 - Rec não Vinculados de impostos	4.849.528,49	0,00	2.788.699,51	4.804,79	0,00	0,00	2.056.024,19	2.579.705,00	0,00	- 523.680,81
Fonte 15001001 - Rec não Vinculados de impostos - Educação	217.410,11	0,00	205.283,84	0,00	0,00	0,00	12.126,27	11.828,20	0,00	298,07
Fonte 15001002 - Rec não Vinculados de impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Não Vinculados	1.259.257,31	0,00	443.691,13	0,00	0,00	0,00	815.566,18	210.139,90	0,00	605.426,28
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**81.742.962,79**	**0,00**	**951.011,14**	**9.513.336,76**	**1.149.364,28**	**0,00**	**70.129.250,61**	**36.648.643,48**	**0,00**	**33.480.607,13**
Recursos Vinculados à Educação - sintética	**20.785.849,13**	**0,00**	**736.437,05**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**20.049.412,08**	**13.185.862,04**	**0,00**	**6.863.550,04**
Fonte 15400000 Transferência do FUNDEB	5.953.683,51	0,00	6.300,80	0,00	0,00	0,00	5.947.382,71	1.745.003,67	0,00	4.202.379,04
Fonte 15401070 Transferência do FUNDEB Pagamento de pessoal	0,00	0,00	535.859,69	0,00	0,00	0,00	- 535.859,69	0,00	0,00	- 535.859,69
Fonte 15430000 Transferência do FUNDEB Complementação União - VAAR	158.992,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	158.992,60	0,00	0,00	158.992,60
Fonte 15460000 Transferência do FUNDEB Complementação União - ETI	719.068,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	719.068,92	0,00	0,00	719.068,92
Outros Recursos vinculados a Educação - Sintética	**13.954.104,10**	**0,00**	**194.276,56**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**13.759.827,54**	**11.440.858,37**	**0,00**	**2.318.969,17**
Fonte 15500000 Transferência do Salário Educação	949.534,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	949.534,36	525.656,02	0,00	423.878,34
Fonte 15520000 Transferência de recursos do FNDE - PNAE	12.502,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.502,50	7.084,20	0,00	5.418,30
Fonte 15530000 Transferência de recursos do FNDE - PNAT	47.067,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.067,75	63.477,14	0,00	- 16.409,39
Fonte 15690000 Outras Transferências de recursos do FNDE	4.021.213,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.021.213,28	202.923,16	0,00	3.818.290,12
Fonte 15700000 Transferências de Recursos governo federal de Convênios vinculados a Educação	379.156,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	379.156,82	6.757.744,28	0,00	- 6.378.587,46
Fonte 15703110 Transferência do FUNDEB	0,00	0,00	194.276,56	0,00	0,00	0,00	- 194.276,56	0,00	0,00	- 194.276,56
Fonte 15710000 Transferências de Recursos governo estadual de Convênios vinculados a Educação	8.046.583,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.046.583,47	3.883.973,57	0,00	4.162.609,90
Fonte 15713210 Transferências de Recursos governo estadual de Convênios vinculados a Educação - Emendas Parlamentares Individuais	123.070,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	123.070,98	0,00	0,00	123.070,98
Fonte 15713220 Transferências de Recursos governo estadual de Convênios vinculados a Educação - Emendas Parlamentares de bancada	126.602,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126.602,69	0,00	0,00	126.602,69
Fonte 15990000 Outros recursos vinculados a Educação	248.372,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	248.372,25	0,00	0,00	248.372,25
Recursos Vinculados à Saúde - Sintética	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Transferências Fundo a Fundo Recursos do SUS - Sintética	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Fonte 16000000 Transferência Fundo a Fundo Rec do SUS governo Federal - Bloco Manutenção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte 16003110 Transferência Fundo a Fundo Rec do SUS governo Federal - Emenda Individual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte 16003120 Transferência Fundo a Fundo Rec do SUS governo Federal - Emenda de Bancada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte 16010000 Transferência Fundo a Fundo Rec do SUS governo Federal - Bloco Estruturação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte 16013110 Transferência Fundo a Fundo Rec do SUS governo Federal - Bloco Estruturação - Emenda Individual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte 16050000 Assistencia Financeira União - Complementação do Piso profissionais da Enfermagem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte 16210000 Transferência Fundo a Fundo Rec do SUS governo Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte 16213210 Transferência Fundo a Fundo Rec do SUS governo Estadual - Emenda Individual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recuros Vinculados à Saúde - sintética	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Fonte 16310000 Transferências de Recursos governo federal de Convênios vinculados a Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte 16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios vinculados a Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte 16323210 Transferências do Estado referentes a Convênios vinculados a Saúde - Emenda Individual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte 16590000 Outros Recursos Vinculados a Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Recursos Vinculados à Assistência Social - Sintética	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Fonte 16600000 Transferências de recursos do FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte 16603110 Transferências de recursos do FNAS - Emenda Individual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte 16610000 Transferências de recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte 16650000 Transferências de convências vinculados a Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte 16690000 Outros recursos vinculados a Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Demais Vinculados Decorrentes de Transferências - Sintética	**52.323.927,91**	**0,00**	**214.574,09**	**8.347.819,61**	**0,00**	**0,00**	**43.761.534,21**	**19.816.972,31**	**0,00**	**23.944.561,90**
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres - sintética	**38.143.258,15**	**0,00**	**0,00**	**8.333.517,05**	**0,00**	**0,00**	**29.809.741,10**	**14.464.964,29**	**0,00**	**15.344.776,81**
Fonte 17000000 Outras Transferências de Convênios da União	7.001.248,55	0,00	0,00	6.038.508,87	0,00	0,00	962.739,68	4.918.622,33	0,00	- 3.955.882,65
Fonte 17003120 Outras Transferências de Convênios da União - Emendas de Bancada	150.906,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.906,41	0,00	0,00	150.906,41
Fonte 17003130 Outras Transferências de Convênios da União - Emendas de Comissão	1.255.882,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.255.882,67	0,00	0,00	1.255.882,67
Fonte 17010000 Outras Transferências de Convênios dos Estados	26.803.242,23	0,00	0,00	1.104.283,51	0,00	0,00	25.698.958,72	9.446.341,95	0,00	16.252.616,77
Fonte 17013210 Outras Transferências de Convênios dos Estados - Emenda Individual	2.689.430,89	0,00	0,00	1.190.724,67	0,00	0,00	1.498.706,22	100.000,00	0,00	1.398.706,22
Fonte 17013220 Outras Transferências de Convênios dos Estados - Emenda de bancada	242.547,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	242.547,40	0,01	0,00	242.547,39
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências - Sintética	**14.180.669,76**	**0,00**	**214.574,09**	**14.302,56**	**0,00**	**0,00**	**13.951.793,11**	**5.352.008,02**	**0,00**	**8.599.785,09**
Fonte 17060000 Transferência Especial da União	9.135.598,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.135.598,64	3.805.151,66	0,00	5.330.446,98
Fonte 17063110 Transferência Especial da União - Emenda Individual	3.986.296,70	0,00	0,00	14.302,56	0,00	0,00	3.971.994,14	991.673,82	0,00	2.980.320,32
Fonte 17190000 Transferência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura	293.002,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	293.002,72	0,00	0,00	293.002,72
Fonte 17200000 Transferência da União referente à participações na Exploração de Petróleo e Fás Natural - FEP	346.789,46	0,00	140.779,87	0,00	0,00	0,00	206.009,59	208.976,76	0,00	- 2.967,17
Fonte 17490000 Outras Vinculações de Transferências	418.982,24	0,00	73.794,22	0,00	0,00	0,00	345.188,02	346.205,78	0,00	- 1.017,76
Demais Vinculações Legais - Sintética	**7.483.821,47**	**0,00**	**-**	**1.165.517,15**	**0,00**	**0,00**	**6.318.304,32**	**3.645.809,13**	**0,00**	**2.672.495,19**
Fonte 17540000 Recursos de Operações de Crédito	3.121.989,71	0,00	0,00	1.165.517,15	0,00	0,00	1.956.472,56	1.057.333,44	0,00	899.139,12
Fonte 17550000 Recursos de Alienação de Bens / ativos Adm. Direta	2.130.761,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.130.761,33	1.781.373,85	0,00	349.387,48
Fonte 17560000 Recursos de Alienação de Bens / ativos Adm. Indireta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais - Sintética	**2.231.070,43**	**0,00**	**-**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.231.070,43**	**807.101,84**	**0,00**	**1.423.968,59**
Fonte 17500000 Recursos de Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	381.144,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	381.144,30	0,00	0,00	381.144,30
Fonte 17510000 Recursos de Contribuição para o Custeio do Serviço da Iluminação Pública - COSIP	1.486.413,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.486.413,21	533.803,03	0,00	952.610,18
Fonte 17520000 Recursos Vinculados ao Trânsito	363.512,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	363.512,92	33.024,74	0,00	330.488,18
Fonte 17530000 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preço	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240.274,07	0,00	- 240.274,07
Fonte 17990000 Outras Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	**1.149.364,28**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.149.364,28**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Fonte 18690000 Outros Recursos Extraorçamentários	1.149.364,28	0,00	0,00	0,00	1.149.364,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Fonte 18990000 Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**88.069.158,70**	**-**	**4.388.685,62**	**9.518.141,55**	**1.149.364,28**	**0,00**	**73.012.967,25**	**39.450.316,58**	**0,00**	**33.562.650,67**

FONTE: Secretaria Municipal de Fazenda / Contadoria, 02/02/2026.

Nota Explicativa:

ADAILTON ANTUNES FERREIRA:89845277268
Assinado de forma digital por ADAILTON ANTUNES FERREIRA:89845277268
Dados: 2026.02.03 16:07:29 -04'00'

NICACIO DE SOUZA MACHADO:38938766268
Assinado de forma digital por NICACIO DE SOUZA MACHADO:38938766268
Dados: 2026.02.03 15:57:00 -04'00'

ADAILTON ANTUNES FERREIRA	PATRÍCIA MIGLIORINI COSTA RODRIGUES	NICÁCIO DE SOUZA MACHADO	CAROLINA LENZI ARMONDES
Prefeito	Controle Interno	Contabilidade	Secretária Municipal de Fazenda

MUNICÍPIO DE CACOAL - ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA PADRÃO: JANEIRO A DEZEMBRO/2025

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a") — R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRA				INSUFICIÊNTIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	DISPONIBLIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De exercícios anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**8.752.367,65**	**383,98**	**4.051.377,04**	**5.772,79**	**0,00**	**0,00**	**4.694.833,84**	**4.095.546,69**	**0,00**	**599.287,15**
Recursos Não Vinculados de Impostos	**7.162.023,44**	**383,98**	**3.599.489,89**	**5.772,79**	**0,00**	**0,00**	**3.556.376,78**	**3.715.695,30**	**0,00**	**- 159.318,52**
Fonte 15000000 - Rec não Vinculados de impostos	5.356.684,47	383,98	2.794.576,14	5.772,79	0,00	0,00	2.555.951,56	3.083.780,00	0,00	- 527.828,44
Fonte 15001001 - Rec não Vinculados de impostos - Educação	217.410,11	0,00	205.283,84	0,00	0,00	0,00	12.126,27	11.828,20	0,00	298,07
Fonte 15001002 - Rec não Vinculados de impostos - Saúde	1.587.928,86	0,00	599.629,91	0,00	0,00	0,00	988.298,95	620.087,10	0,00	368.211,85
Outros Recursos Não Vinculados	1.590.344,21	0,00	451.887,15	0,00	0,00	0,00	1.138.457,06	379.851,39	0,00	758.605,67
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**115.755.511,05**	**0,00**	**1.197.435,51**	**11.320.992,84**	**2.412.661,92**	**0,00**	**100.824.420,78**	**46.270.760,69**	**0,00**	**54.553.660,09**
Recursos Vinculados à Educação - sintética	**20.785.849,13**	**0,00**	**736.437,05**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**20.049.412,08**	**13.185.862,04**	**0,00**	**6.863.550,04**
Fonte 15400000 Transferência do FUNDEB	5.953.683,51	0,00	6.300,80	0,00	0,00	0,00	5.947.382,71	1.745.003,67	0,00	4.202.379,04
Fonte 15401070 Transferência do FUNDEB Pagamento de pessoal	0,00	0,00	535.859,69	0,00	0,00	0,00	- 535.859,69	0,00	0,00	- 535.859,69
Fonte 15430000 Transferência do FUNDEB Complementação União - VAAR	158.992,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	158.992,60	0,00	0,00	158.992,60
Fonte 15460000 Transferência do FUNDEB Complementação União - ETI	719.068,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	719.068,92	0,00	0,00	719.068,92
Outros Recursos vinculados a Educação - Sintética	**13.954.104,10**	**0,00**	**194.276,56**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**13.759.827,54**	**11.440.858,37**	**0,00**	**2.318.969,17**
Fonte 15500000 Transferência do Salário Educação	949.534,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	949.534,36	525.656,02	0,00	423.878,34
Fonte 15520000 Transferência de recursos do FNDE - PNAE	12.502,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.502,50	7.084,20	0,00	5.418,30
Fonte 15530000 Transferência de recursos do FNDE - PNAT	47.067,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.067,75	63.477,14	0,00	- 16.409,39
Fonte 15690000 Outras Transferências de recursos do FNDE	4.021.213,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.021.213,28	202.923,16	0,00	3.818.290,12
Fonte 15700000 Transferências de Recursos governo federal de Convênios vinculados a Educação	379.156,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	379.156,82	6.757.744,28	0,00	- 6.378.587,46
Fonte 15703110 Transferências de recursos governo federal de convênios vinculados a Educação - Emenda Individual	0,00	0,00	194.276,56	0,00	0,00	0,00	- 194.276,56	0,00	0,00	- 194.276,56
Fonte 15710000 Transferências de Recursos governo estadual de Convênios vinculados a Educação	8.046.583,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.046.583,47	3.883.973,57	0,00	4.162.609,90
Fonte 15713210 Transferências de Recursos governo estadual de Convênios vinculados a Educação - Emendas Parlamentares Individuais	123.070,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	123.070,98	0,00	0,00	123.070,98
Fonte 15713220 Transferências de Recursos governo estadual de Convênios vinculados a Educação - Emendas Parlamentares de bancada	126.602,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126.602,69	0,00	0,00	126.602,69
Fonte 15990000 Outros recursos vinculados a Educação	248.372,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	248.372,25	0,00	0,00	248.372,25
Recursos Vinculados à Saúde - Sintética	**24.544.723,42**	**0,00**	**23.002,59**	**144.947,34**	**0,00**	**0,00**	**24.376.773,49**	**7.713.467,12**	**0,00**	**16.663.306,37**
Transferências Fundo a Fundo Recursos do SUS - Sintética	**22.416.713,58**	**0,00**	**12.873,24**	**144.947,34**	**0,00**	**0,00**	**22.258.893,00**	**6.380.147,23**	**0,00**	**15.878.745,77**
Fonte 16000000 Transferência Fundo a Fundo Rec do SUS governo Federal - Bloco Manutenção	4.027.501,53	0,00	12.873,24	4.420,00	0,00	0,00	4.010.208,29	1.934.774,80	0,00	2.075.433,49
Fonte 16003110 Transferência Fundo a Fundo Rec do SUS governo Federal - Emenda Individual	3.366.042,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.366.042,33	1.463.762,94	0,00	1.902.279,39
Fonte 16003120 Transferência Fundo a Fundo Rec do SUS governo Federal - Emenda de Bancada	510.617,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	510.617,54	0,00	0,00	510.617,54
Fonte 16010000 Transferência Fundo a Fundo Rec do SUS governo Federal - Bloco Estruturação	4.339.421,94	0,00	0,00	140.527,34	0,00	0,00	4.198.894,60	1.282.834,12	0,00	2.916.060,48
Fonte 16013110 Transferência Fundo a Fundo Rec do SUS governo Federal - Bloco Estruturação - Emenda Individual	657.504,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	657.504,72	0,00	0,00	657.504,72
Fonte 16050000 Assistencia Financeira União - Complementação do Piso profissionais da Enfermagem	938.679,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	938.679,71	38.171,08	0,00	900.508,63
Fonte 16210000 Transferência Fundo a Fundo Rec do SUS governo Estadual	5.662.013,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.662.013,47	1.639.264,29	0,00	4.022.749,18
Fonte 16213210 Transferência Fundo a Fundo Rec do SUS governo Estadual - Emenda Individual	2.914.932,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.914.932,34	21.340,00	0,00	2.893.592,34
Outros Recuros Vinculados à Saúde - sintética	**2.128.009,84**	**0,00**	**10.129,35**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.117.880,49**	**1.333.319,89**	**0,00**	**784.560,60**
Fonte 16310000 Transferências de Recursos governo federal de Convênios vinculados a Saúde	70.314,34	0,00	0,00	-	0,00	0,00	70.314,34	0,00	0,00	70.314,34
Fonte 16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios vinculados a Saúde	1.223.672,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.223.672,96	875.638,57	0,00	348.034,39
Fonte 16323210 Transferências do Estado referentes a Convênios vinculados a Saúde - Emenda Individual	500.776,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.776,41	457.681,32	0,00	43.095,09

Fonte 16590000 Outros Recursos Vinculados a Saúde	333.246,13	0,00	10.129,35	0,00	0,00	0,00	323.116,78	0,00	0,00	323.116,78
Recursos Vinculados à Assistência Social - Sintética	**3.761.467,25**	**0,00**	**865,08**	**8.094,72**	**0,00**	**0,00**	**3.752.507,45**	**940.164,28**	**0,00**	**2.812.343,17**
Fonte 16600000 Transferências de recursos do FNAS	480.698,62	0,00	865,08	0,00	0,00	0,00	479.833,54	65.580,89	0,00	414.252,65
Fonte 16603110 Transferências de recursos do FNAS - Emenda Individual	300.085,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.085,24	0,00	0,00	300.085,24
Fonte 16610000 Transferências de recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	255.600,72	0,00	0,00	7725,72	0,00	0,00	247.875,00	51.433,12	0,00	196.441,88
Fonte 16650000 Transferências de convências vinculados a Assistência Social	922.934,29	0,00	0,00	369,00	0,00	0,00	922.565,29	323.150,27	0,00	599.415,02
Fonte 16690000 Outros recursos vinculados a Assistência Social	1.802.148,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.802.148,38	500.000,00	0,00	1.302.148,38
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Demais Vinculados Decorrentes de Transferências - Sintética	**52.323.927,91**	**0,00**	**214.574,09**	**10.002.433,63**	**0,00**	**0,00**	**42.106.920,19**	**19.816.972,31**	**0,00**	**22.289.947,88**
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres - sintética	**38.143.258,15**	**0,00**	**0,00**	**9.988.131,07**	**0,00**	**0,00**	**28.155.127,08**	**14.464.964,29**	**0,00**	**13.690.162,79**
Fonte 17000000 Outras Transferências de Convênios da União	7.001.248,55	0,00	0,00	7.693.122,89	0,00	0,00	- 691.874,34	4.918.622,33	0,00	- 5.610.496,67
Fonte 17003120 Outras Transferências de Convênios da União - Emendas de Bancada	150.906,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.906,41	0,00	0,00	150.906,41
Fonte 17003130 Outras Transferências de Convênios da União - Emendas de Comissão	1.255.882,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.255.882,67	0,00	0,00	1.255.882,67
Fonte 17010000 Outras Transferências de Convênios dos Estados	26.803.242,23	0,00	0,00	1.104.283,51	0,00	0,00	25.698.958,72	9.446.341,95	0,00	16.252.616,77
Fonte 17013210 Outras Transferências de Convênios dos Estados - Emenda Individual	2.689.430,89	0,00	0,00	1.190.724,67	0,00	0,00	1.498.706,22	100.000,00	0,00	1.398.706,22
Fonte 17013220 Outras Transferências de Convênios dos Estados - Emenda de bancada	242.547,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	242.547,40	0,01	0,00	242.547,39
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências - Sintética	**14.180.669,76**	**0,00**	**214.574,09**	**14.302,56**	**0,00**	**0,00**	**13.951.793,11**	**5.352.008,02**	**0,00**	**8.599.785,09**
Fonte 17060000 Transferência Especial da União	9.135.598,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.135.598,64	3.805.151,66	0,00	5.330.446,98
Fonte 17063110 Transferência Especial da União - Emenda Individual	3.986.296,70	0,00	0,00	14.302,56	0,00	0,00	3.971.994,14	991.673,82	0,00	2.980.320,32
Fonte 17190000 Transferência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura	293.002,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	293.002,72	0,00	0,00	293.002,72
Fonte 17200000 Transferência da União referente à participações na Exploração de Petróleo e Fás Natural - FEP	346.789,46	0,00	140.779,87	0,00	0,00	0,00	206.009,59	208.976,76	0,00	- 2.967,17
Fonte 17490000 Outras Vinculações de Transferências	418.982,24	0,00	73.794,22	0,00	0,00	0,00	345.188,02	346.205,78	0,00	- 1.017,76
Demais Vinculações Legais - Sintética	**11.222.938,24**	**0,00**	**222.556,70**	**1.165.517,15**	**0,00**	**0,00**	**9.834.864,39**	**4.614.294,94**	**0,00**	**5.220.569,45**
Fonte 17540000 Recursos de Operações de Crédito	3.121.989,71	0,00	0,00	1.165.517,15	0,00	0,00	1.956.472,56	1.057.333,44	0,00	899.139,12
Fonte 17550000 Recursos de Alienação de Bens / ativos Adm. Direta	2.130.761,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.130.761,33	1.781.373,85	0,00	349.387,48
Fonte 17560000 Recursos de Alienação de Bens / ativos Adm. Indireta	168.226,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	168.226,26	1.172,29	0,00	167.053,97
Outras Vinculações Legais - Sintética	**5.801.960,94**	**0,00**	**222.556,70**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.579.404,24**	**1.774.415,36**	**0,00**	**3.804.988,88**
Fonte 17500000 Recursos de Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	381.144,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	381.144,30	0,00	0,00	381.144,30
Fonte 17510000 Recursos de Contribuição para o Custeio do Serviço da Iluminação Pública - COSIP	1.486.413,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.486.413,21	533.803,03	0,00	952.610,18
Fonte 17520000 Recursos Vinculados ao Trânsito	363.512,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	363.512,92	33.024,74	0,00	330.488,18
Fonte 17530000 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preço	938.699,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	938.699,02	240.274,07	0,00	698.424,95
Fonte 17990000 Outras Vinculações Legais	2.632.191,49	0,00	222.556,70	0,00	0,00	0,00	2.409.634,79	967.313,52	0,00	1.442.321,27
Recursos Extraorçamentários	**2.412.661,92**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.412.661,92**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Fonte 18690000 Outros Recursos Extraorçamentários	2.412.661,92	0,00	0,00	0,00	2.412.661,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	**703.943,18**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**703.943,18**	**0,00**	**0,00**	**703.943,18**
Fonte 18990000 Outros Recursos Vinculados	703.943,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	703.943,18	0,00	0,00	703.943,18
TOTAL (III) = (I + II)	**124.507.878,70**	**383,98**	**5.248.812,55**	**11.326.765,63**	**2.412.661,92**	**0,00**	**105.519.254,62**	**50.366.307,38**	**0,00**	**55.152.947,24**

FONTE: Secretaria Municipal de Fazenda / Contadoria, 02/02/2026.

Nota Explicativa:

ADAILTON ANTUNES FERREIRA:89845277268 Assinado de forma digital por ADAILTON ANTUNES FERREIRA:89845277268 Dados: 2026.02.03 16:06:43 -04'00'

NICACIO DE SOUZA MACHADO:38938766268 Assinado de forma digital por NICACIO DE SOUZA MACHADO:38938766268 Dados: 2026.02.03 15:56:14 -04'00'

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

PATRÍCIA MIGLIORINI COSTA RODRIGUES
Controle Interno

NICÁCIO DE SOUZA MACHADO
Contabilidade

CAROLINA LENZI ARMONDES
Secretária Municipal de Fazenda

Memorando nº 03/Contadoria/2026 Cacoal, 03 de fevereiro de 2026.

Da: Contadoria
Para: Semplan
C/C: Semfaz

Assunto: Superávit Financeiro apurado no anexo do Balanço Patrimonial.

Considerando o anexo V denominado Demonstrativo Consolidado da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar no período de janeiro a dezembro de 2025 no formato analítico, em anexo;

Considerando o anexo 14 da Lei 4.320/64 denominado Balanço Patrimonial Consolidado do exercício de 2025, em especial o quadro da Destinação de Recursos demontrados por fontes de recursos, ainda sem as devidas notas explicativas.

Considerando os anexos V denominado Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar no período de janeiro a dezembro de 2025 no formato analítico, de todas entidades pertencentes à administração pública municipal, em anexo;

Considerando o anexo TC-38 Demonstrativo dos Recursos a Liberar por Transferências Voluntárias Cujas Despesas Já Foram Empenhadas no Exercício de 2025, em anexo;

Diante do exposto informamos que o limite apurado como superávit financeiro no balanço patrimonial do exercício de 2025 que poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais por fonte de recursos é o valor demonstrado na coluna Disponibilidade de Caixa Líquida (após a inscrição de restos a pagar não processados do exercício) e totalizando o valor de R$55.152.947,24 (cinquenta e cinco milhões cento e cinquenta e dois mil novecentos e quarenta e sete reais e vinte e quatro centavos);

Oportuno comentar que o valor negativo apurado nas fontes 1.570.0000 (transferências de recursos do governo federal de convênios vinculados à educação), 1.570.3110 (transferências de recursos do governo federal de convênios vinculados à educação de emenda parlamentar individual) e 1.700.0000 (outras transferências de convênios da união) estão devidamente relacionadas e justificadas pelo anexo TC 38, podendo ser aberto créditos adicionais por superávit financeiro até o limite da diferença ente o anexo TC 38, e nas respectivas fontes de recursos.

Atenciosamente,

NICACIO DE SOUZA MACHADO:38938766268

Assinado de forma digital por NICACIO DE SOUZA MACHADO:38938766268
Dados: 2026.02.03 17:05:31 -04'00'

Nicácio de Souza Machado
Coordenador Geral de Contabilidade
Portaria n°. 0361/PMC/2020